



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-571	15/12/2025 08:04
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
SILVANI DA SILVA RAMOS	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CONTRATAÇÃO INSTRUTOR DIVERSOS CARGOS	
Descrição	
Instrutor Educacional: Capoeira, Pedagogia, Informática e Letramento, Jogos Teatrais, Jiu-Jitsu, Regente de Banda e Educação Física	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 473/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Educação, para contratação de Instrutores Educacionais nas áreas de Informática e Letramento, Jogos Teatrais, Capoeira, Educação Física, Jiu-Jitsu, Regente de Banda e Pedagogia, em substituição a contratação de 2025, para o início do ano letivo de 2026, conforme Processo Eletrônico 2025-10875

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço a chancela
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&XVUQ.ICDQ.FPNW.ASPG>



PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Carga horária semanal
01	Instrutor Educacional - Capoeira	10	20h/s
07	Instrutor Educacional - Pedagogia	11	30h/s
01	Instrutor Educacional - Informática e Letramento	10	30h/s
01	Instrutor Educacional de Jogos Teatrais	08	20h/s
01	Instrutor Educacional - Jiu-Jitsu	10	30h/s
02	Instrutor Educacional - Regente de Banda	11	20h/s
05	Instrutor Educacional - Educação Física	10	30h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinaturas dos mesmos.

Parágrafo único. Os contratos firmados em decorrência desta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo.



Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária ou pela que a substituir no exercício de 2026:

Dotação orçamentária: 579

Projeto atividade: 2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

Rubrica: Contratação por tempo determinado

Recurso 0500 – MDE

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **UCQY.UK2C.NFXV.FTBH**



Anexo I

Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Capoeira

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de capoeira.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de capoeira, ritmo e das tradições de luta, além da movimentação da capoeira, respeitando as individualidades; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo e Certificação da Federação.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



Anexo I

Categoria Funcional: INSTRUTOR EDUCACIONAL PEDAGOGIA

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Elaborar e executar Planos de aula, utilizando o RCM – Referencial Curricular Municipal.
- b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver atividades, com base nos conteúdos do RCM – Referencial Curricular Municipal, trabalhando em conjunto com o cronograma proposto pelas escolas Municipais, privilegiando o trabalho com projetos, estações e gamificação de atividades, devendo prezar pela inclusão e pelo trabalho interdisciplinar.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

- a) Idade: 18 anos.
- b) Instrução: Licenciatura em Pedagogia (Ensino Superior).
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.



Anexo I

Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Informática e Letramento

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Incentivar a utilização da informática como forma de interação com prática pedagógica, por meio do letramento em programação.

- b) Descrição Analítica: Desenvolver as práticas pedagógicas que se baseiem na linguagem digital, utilizando de forma lúdica as premissas do letramento em programação, com alunos das séries iniciais, possibilitando a construção de uma base de conhecimento que potencialize abordagens mais avançadas nas séries finais.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos

- b) Instrução: Ensino médio com magistério e certificado de letramento em programação.

- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



Anexo I

Categoria Funcional: Instrutor Educacional – Jogos Teatrais

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Estimular o desenvolvimento artístico nos alunos por meio da montagem de jogos cênicos.
- b) Descrição Analítica: Estabelecer condições para a experiência artística dos alunos, por meio de jogos cênicos, com incentivo ao processo criativo autoral e o reconhecimento das diferentes formas de interpretação e expressão.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio e certificação em teatro.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



Anexo I

Categoria funcional: INSTRUTOR DE JIU-JITSU

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de Jui-Jitsu.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de Jui-Jitsu; identificação de regras de respeito e hierarquia, aquecimento, treinamento de movimentos básicos: pegada, rolamentos, quedas, tipos de golpes de ataque e defesa.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

- a) Idade: 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio completo - com certificado da federação.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.



Anexo I

Categoria Funcional: INSTRUTOR EDUCACIONAL - REGENTE DE BANDA

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver a percepção musical dos alunos.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver a percepção musical dos alunos, buscando um envolvimento pleno nas atividades, interagindo com a rotina da sala de aula. Proporcionar aos alunos noções de leitura de partituras, conhecimento do instrumento, técnicas de treinamento que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos, trabalhando habilidades de concentração, motricidade fina e ampla, ritmo e execução musical.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

- a) Idade: 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo - curso na área de musicalização com carga horária mínima de 20 horas. Comprovação de participação como regente/instrutor de bandas.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.



Anexo I

Categoria Funcional: Instrutor Educacional – Educação Física

Atribuições:

- a) **Descrição Sintética:** elaborar, registrar dentro do padrão de planejamento previsto no Referencial Curricular Municipal e executar planos de aula e estratégia de iniciação esportiva nas mais diversas modalidades, prática de atividade física de baixo e médio impacto e promover atividades lúdicas integrativas, visando o estímulo à motricidade das crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- b) **Descrição Analítica:** Desenvolver atividades que estimulem a vivência esportiva em modalidades individuais e coletivas, priorizando as habilidades de integração social, respeito às diferenças e desenvolvimento de motricidade, possibilitando um ambiente de integração coletiva, priorizando uma abordagem interdisciplinar.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** carga horária de 30 horas semanais.
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade:** 18 anos
- b) **InSTRUÇÃO:** Licenciatura em Educação Física (Ensino Superior) e registro no CREF.
- c) **Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo nº 571/2025, foi registrado através do n.º 549/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 5162/2025, em 15 de dezembro de 2025, às 10h51.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 202.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 07XE.CYIF.2LFT.KQA0



Of. n.º 1985/2025

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei .

Encaminho o **Projeto de Lei nº 549/2025**, que " Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências - Instrutores Educacionais nas áreas de Informática e Letramento, Jogos Teatrais, Capoeira, Educação Física, Jiu-Jitsu, Regente de Banda e Pedagogia - SEMED ", o qual foi apreciado durante a 46ª Reunião Ordinária, realizada na data de 15 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço e informe a chancela
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> LPKF.PTPU.SPNY.YU8P

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 16/12/2025 às 08:56:41.



LEI N° 10.831, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Carga horária semanal
01	Instrutor Educacional - Capoeira	10	20h/s
07	Instrutor Educacional - Pedagogia	11	30h/s
01	Instrutor Educacional - Informática e Letramento	10	30h/s
01	Instrutor Educacional de Jogos Teatrais	08	20h/s
01	Instrutor Educacional - Jiu-Jitsu	10	30h/s
02	Instrutor Educacional - Regente de Banda	11	20h/s
05	Instrutor Educacional - Educação Física	10	30h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinaturas dos mesmos.



Parágrafo único. Os contratos firmados em decorrência desta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária ou pela que a substituir no exercício de 2026:

Dotação orçamentária: 579

Projeto atividade: 2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

Rubrica: Contratação por tempo determinado

Recurso 0500 – MDE

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **FBTB.NWOZ.OSTG.4VLK**



Anexo I

Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Capoeira

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de capoeira.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de capoeira, ritmo e das tradições de luta, além da movimentação da capoeira, respeitando as individualidades; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo e Certificação da Federação.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



Anexo I

Categoria Funcional: INSTRUTOR EDUCACIONAL PEDAGOGIA

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Elaborar e executar Planos de aula, utilizando o RCM – Referencial Curricular Municipal.
- b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver atividades, com base nos conteúdos do RCM – Referencial Curricular Municipal, trabalhando em conjunto com o cronograma proposto pelas escolas Municipais, privilegiando o trabalho com projetos, estações e gamificação de atividades, devendo prezar pela inclusão e pelo trabalho interdisciplinar.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

- a) Idade: 18 anos.
- b) Instrução: Licenciatura em Pedagogia (Ensino Superior).
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.



Anexo I

Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Informática e Letramento

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Incentivar a utilização da informática como forma de interação com prática pedagógica, por meio do letramento em programação.

- b) Descrição Analítica: Desenvolver as práticas pedagógicas que se baseiem na linguagem digital, utilizando de forma lúdica as premissas do letramento em programação, com alunos das séries iniciais, possibilitando a construção de uma base de conhecimento que potencialize abordagens mais avançadas nas séries finais.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos

- b) Instrução: Ensino médio com magistério e certificado de letramento em programação.

- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



Anexo I

Categoria Funcional: Instrutor Educacional de Jogos Teatrais

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Estimular o desenvolvimento artístico nos alunos por meio da montagem de jogos cênicos.
- b) Descrição Analítica: Estabelecer condições para a experiência artística dos alunos, por meio de jogos cênicos, com incentivo ao processo criativo autoral e o reconhecimento das diferentes formas de interpretação e expressão.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos
- b) InSTRUÇÃO: Ensino Médio e certificação em teatro.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



Anexo I

Categoria funcional: INSTRUTOR DE JIU-JITSU

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de Jui-Jitsu.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de Jui-Jitsu; identificação de regras de respeito e hierarquia, aquecimento, treinamento de movimentos básicos: pegada, rolamentos, quedas, tipos de golpes de ataque e defesa.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

- a) Idade: 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio completo - com certificado da federação.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.



Anexo I

Categoria Funcional: INSTRUTOR EDUCACIONAL - REGENTE DE BANDA

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver a percepção musical dos alunos.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver a percepção musical dos alunos, buscando um envolvimento pleno nas atividades, interagindo com a rotina da sala de aula. Proporcionar aos alunos noções de leitura de partituras, conhecimento do instrumento, técnicas de treinamento que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos, trabalhando habilidades de concentração, motricidade fina e ampla, ritmo e execução musical.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

- a) Idade: 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo - curso na área de musicalização com carga horária mínima de 20 horas. Comprovação de participação como regente/instrutor de bandas.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Requisitos para Provimento:a) Idade: 18 anosb) Instrução: Graduação na área da Educação, com especialização em Língua Brasileira de Sinais, com carga horária mínima de 360 horas em instituição credenciada.c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:B3E67402**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****LEI N° 10.830, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, para atendimento a alunos portadores de deficiência visual, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Carga horária semanal
01	Instrutor em Braille	11	20h/s

Art. 2º A especificação exigida para a contratação e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinaturas do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária ou pela que a substituir no exercício de 2026:

Dotação orçamentária: 577

Projeto atividade: 2010

- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

Rubrica: Contratação por tempo determinado

Recurso 0500 – MDE

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Anexo I**Categoria Funcional:** Instrutor em Braille**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: Elaborar e executar Planos de aula, utilizando o RCM – Referencial Curricular Municipal.

b) Descrição Analítica: Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e avaliações que serão parte da vida escolar dos alunos cegos, observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille e utilização de softwares específicos na área de deficiência visual auxiliando educandos com cegueira no Sistema de Ensino, como locomoção e higiene/alimentação; Interagir com o professor nas ações pedagógicas que serão planejadas e/ou realizadas; Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula e em salas de recursos multifuncional/AEE; que serão realizadas a crianças ou estudantes cegos; participar assiduamente no planejamento do Plano de Desenvolvimento individualizado / PEI, Executar atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual, fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:a) Idade: 18 anosb) Instrução: Ter graduação na área da Educação, com especialização em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 horas e/ou Curso de Braille, com carga horária mínima de 120 horas, em instituição credenciada.c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:10430933**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E****FINANÇAS****LEI N° 10.831, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Carga horária semanal
01	Instrutor Educacional - Capoeira	10	20h/s
07	Instrutor Educacional- Pedagogia	11	30h/s
01	Instrutor Educacional - Informática e Letramento	10	30h/s
01	Instrutor Educacional de Jogos Teatrais	08	20h/s
01	Instrutor Educacional - Jiu-Jitsu	10	30h/s
02	Instrutor Educacional - Regente de Banda	11	20h/s
05	Instrutor Educacional - Educação Física	10	30h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinaturas dos mesmos.

Parágrafo único. Os contratos firmados em decorrência desta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária ou pela que a substituir no exercício de 2026:

Dotação orçamentária: 579

Projeto atividade: 2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

Rubrica: Contratação por tempo determinado

Recurso 0500 – MDE

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Anexo I

Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Capoeira

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de capoeira.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de capoeira, ritmo e das tradições de luta, além da movimentação da capoeira, respeitando as individualidades; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos
- b) InSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e Certificação da Federação.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: INSTRUTOR EDUCACIONAL PEDAGOGIA

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Elaborar e executar Planos de aula, utilizando o RCM – Referencial Curricular Municipal.
- b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver atividades, com base nos conteúdos do RCM – Referencial Curricular Municipal, trabalhando em conjunto com o cronograma proposto pelas escolas Municipais, privilegiando o trabalho com projetos, estações e gamificação de atividades, devendo prezar pela inclusão e pelo trabalho interdisciplinar.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

- a) Idade: 18 anos.
- b) InSTRUÇÃO: Licenciatura em Pedagogia (Ensino Superior).
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Informática e Letramento

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Incentivar a utilização da informática como forma de interação com prática pedagógica, por meio do letramento em programação.

- b) Descrição Analítica: Desenvolver as práticas pedagógicas que se baseiam na linguagem digital, utilizando de forma lúdica as premissas do letramento em programação, com alunos das séries iniciais, possibilitando a construção de uma base de conhecimento que potencialize abordagens mais avançadas nas séries finais.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos
- b) InSTRUÇÃO: Ensino médio com magistério e certificado de letramento em programação.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: Instrutor Educacional de Jogos Teatrais

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Estimular o desenvolvimento artístico nos alunos por meio da montagem de jogos cênicos.
- b) Descrição Analítica: Estabelecer condições para a experiência artística dos alunos, por meio de jogos cênicos, com incentivo ao processo criativo autoral e o reconhecimento das diferentes formas de interpretação e expressão.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos
- b) InSTRUÇÃO: Ensino Médio e certificação em teatro.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Categoria funcional: INSTRUTOR DE JIU-JITSU

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de Jui-Jitsu.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de Jui-Jitsu; identificação de regras de respeito e hierarquia, aquecimento, treinamento de movimentos básicos: pegada, rolamentos, quedas, tipos de golpes de ataque e defesa.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

- a) Idade: 18 anos.
- b) InSTRUÇÃO: Ensino Médio completo - com certificado da federação.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: INSTRUTOR EDUCACIONAL - REGENTE DE BANDA